



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Justificativa da inexigibilidade de Chamamento Público Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul - AEFASUL

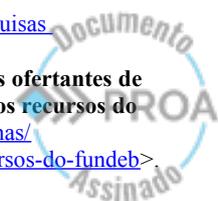
Trata-se de justificativa da inexigibilidade de chamamento público para a realização da parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria da Educação, e a Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul, organização da sociedade civil. Tal parceria visa o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com o que preconiza o artigo 7º, §3º, inciso I, alínea b da Lei Federal nº. 14.113/2020¹. Este dispositivo legal dispõe sobre a distribuição do FUNDEB e indica as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a educação do campo nos moldes da formação por alternância, como aptas a receber estes recursos.

A inexigibilidade de chamamento público baseia-se no artigo 22, *caput*, da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016 e art. 28, *caput*, do Decreto nº 53.175/2016. Estes dispositivos legais reconhecem a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil quando se trata de parcerias cujo objeto é singular e as metas só podem ser atingidas por uma entidade específica. Cabe salientar que a rede estadual não oferta formação por alternância em nenhuma de suas escolas do campo e, para preencher esta lacuna, buscou-se no Censo Escolar quais entidades educacionais apresentam esta pedagogia. O Censo foi o instrumento escolhido uma vez que é de declaração obrigatória para todas as escolas públicas e privadas do país e abarca todo o universo da educação nacional (INEP, 2024)². Conforme os dados levantados, existem apenas 8 instituições no Rio Grande do Sul que se declaram de educação do campo por formação por alternância (FNDE, 2024)³. Todas as oito se enquadram nos critérios para recebimento dos recursos do FUNDEB, mas a única que, por questões

¹ BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Disponível em: <[L14113 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)>. Acesso em: 02 abr. 2024.

² INEP. Censo Escolar. Disponível em: <[Censo Escolar — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/inep)>. Acesso em 03 abr. 2024.

³ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Instituições conveniadas, escolas ofertantes de AEE, escolas de educação profissional e respectivos alunos considerados na distribuição dos recursos do Fundeb**. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/instituicoes-conveniadas-e-alunos-considerados-na-distribuiçao-dos-recursos-do-fundeb>>. Acesso em: 02 abr. 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS

geográficas, pode atender aos alunos de Canguçu e região é a Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul.

O objetivo dessa parceria visa a melhoria da qualidade do ensino na Educação do Campo, considerando as matrículas em instituições reconhecidas como Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFA, conforme a proposta pedagógica da Pedagogia da Alternância. O princípio dessa metodologia consiste em alternar períodos de estudos no ambiente escolar e no ambiente profissional, possibilitando a convivência com a família, a comunidade e a organização. Esse modelo integra a teoria à prática mantendo o vínculo com o meio onde vivem, ao mesmo tempo em que elaboram projetos profissionais para viabilizar e vislumbrar perspectivas e oportunidades de permanência no meio rural. O fato desse modelo educacional não ser ofertado por nenhuma outra escola da rede estadual ou privada na região, aliado à expertise e reconhecimento da Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul – AEFASUL, justifica a inviabilidade de competição entre demais organizações da sociedade civil.

Além disso, essa parceria auxiliará a Administração Pública a seguir implementando uma Política Estadual de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural através da qualificação educacional, conforme preconiza a Lei Estadual nº 14.278/2013, e promovendo a oferta de educação básica para a população rural, atentando às peculiaridades da vida no campo, especificamente na região de Canguçu.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado da Educação





24190000019383

Nome do documento: 05 CRE Inexigibilidade_de_chamamento_publico EFASUL CANGUCU 3 ASSINAR.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira	SE / GAB-SE / 467536301	05/04/2024 16:38:47

